



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº. 008/2015.**

Alagoa Grande, 21 de janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO DO CONCURSO Nº 01/2014 E SOBRE O PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTOS PARA OS CANDIDATOS/ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALAGOA GRANDE, Hildon Régis Navarro Filho, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão de curso de formação como etapa de caráter eliminatório do certame para os cargos de Agente de Trânsito e de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que está previsto no item 12.29 do Edital do Concurso nº 01/2014 a existência de ajuda de custos apenas para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal durante o curso de formação;

CONSIDERANDO finalmente, que o Edital do Concurso prevê que a matéria deverá ser regulamentada através de Decreto;

**DECRETA:**

Art. 1º - Permanecem inalteradas as condições e requisitos previstos no edital do certame a que estão sujeitos os candidatos aprovados e classificados para realização do curso de formação profissional para os cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal.

Art. 2º - Uma vez matriculado no curso de formação profissional o candidato estará sujeito aos deveres, impedimentos e vedações aplicáveis ao cargo ou emprego objeto do certame, implicando a infringência de tais normas na eliminação do candidato do concurso.

Art. 3º - O candidato inscrito no curso de formação profissional o realizará contínua e ininterruptamente, sendo vedada a concessão de qualquer licença ou afastamento que implique prorrogação do período do curso ou descumprimento dos requisitos mínimos de frequência.

Art. 4º - Apenas os candidatos ao Cargo de Guarda Municipal submetidos ao curso de formação profissional na condição de alunos receberão uma ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) semanais para auxílio nas despesas durante o período do curso.

Parágrafo Único - Em razão da inexistência de vínculo estatutário ou contratual com a Administração Pública, a ajuda de custo de que trata o *caput* não constituirá remuneração ou qualquer espécie de contraprestação por serviço, tendo natureza meramente indenizatória.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Grande, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

**HILDON RÉGIS NAVARRO FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**